



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autora: MARIA GARZELLA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Fazenda, na qual, **sugiro a promoção de estudos e adote as providências necessárias para implantação, no Município de Primavera do Leste, de sistema que permita ao contribuinte realizar o pagamento de tributos, taxas, tarifas e demais débitos municipais por meio de cartão de crédito e débito, inclusive com possibilidade de parcelamento.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo promover a modernização dos meios de arrecadação municipal, proporcionando maior comodidade, acessibilidade e flexibilidade financeira aos contribuintes de Primavera do Leste. Atualmente, diversos municípios brasileiros já adotam sistemas que permitem o pagamento de tributos municipais por meio de cartão de crédito e débito, especialmente IPTU, ISSQN, ITBI, taxas municipais e débitos inscritos em dívida ativa, ampliando as possibilidades de regularização fiscal da população e contribuindo para redução da inadimplência.

A medida possibilita que o cidadão organize melhor sua vida financeira, permitindo o parcelamento dos débitos diretamente junto à operadora do cartão, sem comprometer o fluxo financeiro do Município, uma vez que, via de regra, o valor é repassado integralmente pela instituição financeira credenciada. Além de beneficiar diretamente o contribuinte, a iniciativa também representa avanço importante na modernização da administração pública municipal, acompanhando a evolução tecnológica dos serviços públicos e ampliando a eficiência arrecadatória sem necessidade de aumento de tributos.

A implantação do sistema poderá ocorrer mediante credenciamento de instituições financeiras ou empresas especializadas, observadas as normas legais aplicáveis, garantindo segurança, transparência e praticidade aos usuários. Trata-se de medida moderna, eficiente e alinhada às práticas já adotadas em importantes municípios brasileiros, contribuindo para melhoria da prestação dos serviços públicos e fortalecimento da arrecadação municipal.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para análise e possível implementação da presente proposta.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2026

MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)